

LEI Nº 2.736

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Suplementar de CR\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais), à dotação abaixo discriminada:

1320 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1330.08421881.010 – Manutenção e reforma das Escolas Estaduais – CR\$8.000.000,00

3120.10 – Material de Consumo – CR\$4.000.000,00

3132.10 – Outros Serviços e Encargos – CR\$4.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, será anulado até o valor do crédito cogitado, a seguinte dotação orçamentária:

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999999999 – Reserva de Contingência – CR\$8.000.000,00

9999.10 – Reserva de Contingência – CR\$8.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 18 de maio de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PROF. ROMÁLIA PORFÍRIO DE AZEVEDO LEITE
Secretária Municipal de Educação